

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO/PMSC Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o número 24.301.475/0001-86, por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Pregoeira Suzana de Cássia Coelho da Silva, nomeada pela PORTARIA Nº 013/2025-GP e com o suporte da Equipe de Apoio também designada por PORTARIA Nº 013/2025-GP, informamos que será realizada uma licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos.

LOCAL: A sessão pública será realizada através do site www.bnc.org.br	
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13 de junho de 2025.	
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 03 de julho de 2025.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00hs do dia 03 de julho de 2025.	
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 09:00hs do dia 03 de julho de 2025.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
DÚVIDAS QUANTO À UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BNC: contato@bnc.org.br	
PREGOEIRA: Suzana de Cássia Coelho da Silva	E-MAIL: licitacao2@santacruz.pe.gov.br TELEFONE: (87) 9 3300-9939
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - www.bnc.org.br , ou através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz- PE: https://transparencia.santacruz.pe.gov.br/app/pe/santa-cruz/1/licitacoes ,	

Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a prorrogação será comunicada pelos mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários, site do Município e plataforma eletrônica.

1- OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE DIVERSAS MARCAS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE, DA FROTA PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE, com entrega parcelada, durante 12 meses, conforme especificações/quantitativos do edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **maior desconto por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Estima-se que os fornecimentos dos produtos deverão ter o custo global de **aproximadamente R\$ 1.940.000,00 (Um milhão, novecentos e quarenta reais)**.

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024/2025, sendo os pagamentos realizados com recursos do Município na classificação abaixo:

ORGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 06 15 DEPTO MUNICIPAL DE ENSINO
FUNÇÃO	12 361 1005 2025 0000 MANUT. E FUNC. DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DO RECURSO	0.01.12-200 000

3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, de qualquer porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida conforme dados do item 4.

3.5. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.6. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até a data prevista para recebimento das propostas.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 4.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:

Sistema eletrônico utilizado: [BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS](#)

Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br

Dados para contato: contato@bnc.org.br TEL: (42) 3026-4555

4.1. O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a solicitante.

4.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bnc.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de quaisquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo ajustado entre as partes (Licitante/BNC – Bolsa Nacional de Compras) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, em campo Próprio direto no sistema.

5.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

5.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos custos.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (ZERO VIRGULA CINCO POR CENTO)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances na licitação **o modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeira.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no www.bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e

serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2. Empresas brasileiras;

8.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutable.

9.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.2. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item 8.4.1, só será considerada após diligência da agente de contratação/Pregoeira, que comprove.

9.4.3. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

9.4.4. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a executabilidade da proposta.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10- DA HABILITAÇÃO:

10.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema do BNC (Bolsa Nacional de Compras).

10.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3. Possuir Cadastro no Bolsa Nacional de Compras (BNC);

10.4. Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apfs.tcu.gov.br/>).

10.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.19. Ressalvado o disposto no item 10, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11- DAS DECLARAÇÕES:

11.1. A contratada deverá declarar que:

11.1.1. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,

ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **(MODELO - ANEXO III).**

11.1.2. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos; **(MODELO - ANEXO IV).**

11.1.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas foram elaboradas independente e compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; **(MODELO - ANEXO V).**

11.1.4. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso; **(MODELO - ANEXO VI).**

11.1.5. Declaração de não ter recebido do município de SANTA CRUZ-PE ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal; **(MODELO - ANEXO VII).**

11.1.6. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; **(MODELO - ANEXO VIII).**

11.1.7. Declaro que, conforme disposto art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação; **(MODELO - ANEXO IX).**

11.1.8. Declaro não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.1.9. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema do Bolsa Nacional de Compras, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

12- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6. No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa

junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.10.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; caso não conste a data de validade na certidão, será considerado sua validade de 30 dias a partir da data de sua expedição.

12.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.10.3. A certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, nos casos das empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser acompanhada das certidões de 1º e 2º grau, expedidas no site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;

12.10.4. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais conforme o inciso I do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021.

12.10.5. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.10.6. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.10.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.10.8. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

3. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5. Entidades sem fins lucrativos:

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em

cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

6. Para empresas (MEI)

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

12.10.9. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

12.10.10. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.10.11. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, deverão, em fase de diligência realizada pela Pregoeiro/Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.10.12. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações;

12.10.13. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

12.10.14. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.10.15. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.10.16. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos

de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes/itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais o licitante será habilitado.

12.10.17. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

12.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.11.1. Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, igual ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, no referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, CNPJ, endereço e contato do órgão emissor, nome completo e CPF da pessoa que o emitiu.

12.11.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

12.11.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

12.11.4. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

12.11.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.11.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.11.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.11.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.11.13. A pregoeira poderá contar com o apoio de um membro da equipe técnica do setor demandante para análise das propostas e da documentação técnica.

12.11.14. Os licitantes deverão anexar no sistema apenas a documentação exigida neste Edital, na ordem solicitada e no formato PDF, não zipado.

13- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14- DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.1.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.1.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade

Competente adjudicará e homologará a licitação.

17- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 dias**, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência

do contrato.

18.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, e conforme a Lei 14.133/2021.

20- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021 e Termo de referência.

20.2. Caso o **CONTRATANTE** constate que o objeto foi fornecido em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a **CONTRATADA** será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

20.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do objeto fornecido, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

20.4. Caso haja alguma inconsistência nos acessos e/ou funcionalidades da ferramenta, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo de 2 (dois) dias.

20.5. Os serviços e produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

21.1. A **CONTRATANTE** designará, na forma da Lei n. 14.133/2021, art. 117, servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

21.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA** de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto

contratado, diretamente ou por preposto designado.

21.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

21.4. A **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) com informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

21.5. É direito da **FISCALIZAÇÃO** rejeitar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

21.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.8. As comunicações entre a Secretaria e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se ou so de mensagem eletrônica para esse fim.

21.9. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.10. Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

21.11. Após a assinatura do contrato, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

21.12. O fiscal ficará responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e produtos entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

21.13. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº14.133/2021, Art.117, §1º);

21.14. Identificada qual quer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

21.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução/fornecimento do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

21.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

21.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.20. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

GESTOR DO CONTRATO

21.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução/fornecimento do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

21.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução/fornecimento contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

22.1. O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

23- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

23.1.SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

23.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

23.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,

através de comissão/servidor especialmente designado;

23.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

23.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.3.SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

23.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

23.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

23.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

23.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

23.3.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

24- DO PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do

recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

24.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

24.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

24.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse

público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

24.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

25.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

25.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

25.5. Serão publicadas no Diário Oficial da Prefeitura, as sanções administrativas previstas no ITEM 25.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12 A Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP (ESTUDO TECNICO PERLIMINAR) E TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONFORME ART 63, INC. IV DA LEI 14.133/2021.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

SANTA CRUZ-PE, 06 de junho de 2025.

Daiane da Silva Tavares
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- LEI 14.133/21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ/PE

1. IDENTIFICAÇÃO:

- **Órgão ou entidade:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz.
- **Setor responsável:** Secretaria Municipal de Educação.
- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE DIVERSAS MARCAS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE, DA FROTA PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE.
- **Dados da elaboração do ETP:** Adeilton Nunes Gomes.

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação, do objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

- 3.1** A realização do objeto licitatório justifica-se pela necessidade de se atender, quando necessário, a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos ônibus da frota da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, pois visa manter os veículos em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, proporcionando segurança aos usuários.
- 3.2** Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação dos veículos da Frota Municipal, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse de todos os munícipes.
- 3.3** O presente Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição de peças e serviços, visando a manutenção e a conservação de todos os veículos da frota municipal, visando a segurança e a qualidade devida da população.

- 3.4 Portanto, a realização deste estudo técnico preliminar justifica-se pela necessidade de **subsidiar tecnicamente o processo administrativo**, garantindo que a contratação atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, em consonância com os objetivos estratégicos da administração municipal e os preceitos da legislação vigente.

4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA DEMANDA

- 4.1 Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratações vigente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE. Assim, demonstra-se o alinhamento entre a aquisição e o planejamento do Município.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2 Na hipótese de substituição de peças, componentes ou acessórios defeituosos ou em desacordo com o Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Município.
- 5.3 As peças ou acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendados pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados (mão de obra) deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.
- 5.4 Após a conclusão do fornecimento, a proponente deverá emitir Nota Fiscal, encaminhando-a posteriormente ao órgão demandante para conferência e assinatura pelo responsável.
- 5.5 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.
- 5.6 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos, e deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.7 A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido à produção

na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

6.1 Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação consideraram os quantitativos registrados na última contratação com o mesmo objeto, além de considerar novas necessidades de reparos, que serão necessários durante o ano 2025 e ainda o histórico de consumo dos itens de reposição nos últimos 12 meses.

6.2 O valor máximo de cada item mencionado na tabela abaixo foi estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O valor máximo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

6.3 Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	FABRICANTE	ANO/ MODELO	COMBUSTÍVEL	VALOR
1	VW/15.190 EOD E.S.ORE CAIO	VOLKSWAGEN	2012/2013	DIESEL	R\$ 60.000,00
2	VW/15.190 EOD E.S.ORE CAIO	VOLKSWAGEN	2011/2011	DIESEL	R\$ 60.000,00
3	VW/ MASCA GRANMIDE EOD VOLKSWAGM	VOLKSWAGEN	2009/2009	DIESEL	R\$ 60.000,00
4	VW/ MASCA GRANMICRO E O VOLKSWAGM	VOLKSWAGEN	2024/2025	DIESEL	R\$ 60.000,00
5	VW/ MASCA GRANMICRO E O VOLKSWAGM	VOLKSWAGEN	2024/ 2025	DIESEL	R\$ 60.000,00
6	VW/ 15.190 EOD ESCOLAR HD VOLKSWAGM	VOLKSWAGEN	2012/2013	DIESEL	R\$ 60.000,00
7	VW/ MASCA GRANMICRO E O VOLKSWAGM	VOLKSWAGEN	2024/2025	DIESEL	R\$ 60.000,00
8	VW/ 15.190 EOD ESCOLAR HD VOLKSWAGM	VOLKSWAGEN	2009/2010	DIESEL	R\$ 60.000,00
9	VW/ 15.190 EOD E.EH ORE VOLKSWAGM	VOLKSWAGEN	2012/2012	DIESEL	R\$ 60.000,00

10	VW/ 15.190 EOD E.EH ORE VOLKSWAGM	VOLKSWAGEN	2014/2014	DIESEL	R\$ 60.000,00
11	VW/ 15.190 EOD E.EH ORE VOLKSWAGM	VOLKSWAGEN	2012/2013	DIESEL	R\$ 60.000,00
12	IVECO /BUS 10-190	VOLKSWAGEN	2025/2026	DIESEL	R\$ 60.000,00
13	MARCO POLO VOLARE V8L EO	MARCOPOLO	2024/2025	DIESEL	R\$ 60.000,00
14	M POLO VOLARE V8L 4X4 EO	MARCOPOLO	2023/2023	DIESEL	R\$ 60.000,00
15	M POLO VOLARE V8L 4X4 EO	MARCOPOLO	2023/2023	DIESEL	R\$ 60.000,00
16	M POLO VOLARE V8L 4X4 EO	MARCOPOLO	2024/2024	DIESEL	R\$ 60.000,00
17	MARCO POLO VOLARE LOTAÇÃO	MARCOPOLO	2022/2022	DIESEL	R\$ 60.000,00
18	IVECO BUS 15-210- E-C	MARCOPOLO	2024/2025	DIESEL	R\$ 60.000,00
19	IVECO BUS 15-210- E-C	IVECO	2024/2025	DIESEL	R\$ 60.000,00
20	IVECO BUS 10-190- E	IVECO	2024/2025	DIESEL	R\$ 60.000,00
21	IVECO BUS 10-190- E	IVECO	2024/2025	DIESEL	R\$ 60.000,00
22	BUS 10/190	IVECO	2021/2021	DIESEL	R\$ 60.000,00
23	BUS 15/190	IVECO	2014/2014	DIESEL	R\$ 60.000,00
24	VOLARE ACCESS	MARCOPOLO	2024/2024	DIESEL	R\$ 60.000,00
25	FIAT DUCATO MB COMF - 19	FIAT	2023/2024	DIESEL	R\$ 30.000,00
26	RENAULT / MASTER MINIBUSL3	RENAULT	2024/2025	DIESEL	R\$ 30.000,00
27	FIAT STRDA FREEDOM CD13	FIAT	2024/2025	GASOLINA	R\$ 30.000,00
28	FIAT STRDA FREEDOM CD13	FIAT	2024/2024	GASOLINA	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL R\$					1.560.000,00

7LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

7.2 Como os objetos são comuns, há no mercado vários fornecedores, sendo assim, não haverá dificuldades em adquirir os produtos de qualidade e com preços acessíveis. A solução é aquisição dos gêneros.

7.3 Os preços foram estipulados de acordo com as estimativas das despesas referentes aos anos anteriores e estão dentro dos padrões de mercado. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do objeto a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 Diante do levantamento do mercado apresentado no item anterior, entende-se pela viabilidade de indicar a solução para atendimento da necessidade em questão por ser a mais vantajosa ao município pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE DIVERSAS MARCAS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE, DA FROTA PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE.

8.2 A solução proposta envolve a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando um transporte com condições adequadas para as crianças e servidores do município. No mais, a empresa vencedora se qualificará por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, respeitando as formalidades legais estabelecidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência e instrumento convocatório, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9 ESTIMATIVA DE PREÇO:

9.1 De acordo com a estimativa média de preços obtidas através do levantamento feito nos anos anteriores, a presente contratação está estimada em de **R\$ 1.940.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**. Conforme apresentado na planilha abaixo:

LINHA DE VEÍCULOS PESADOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE							
Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS PESADOS, DAS MARCAS MARCOPOLO/VOLARE, IVECO E VOLKSWAGEN.	UND	24	8%	R\$ 60.000,00	R\$ 1.440.000,00
	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS PESADOS, DAS MARCAS MARCOPOLO/VOLARE, IVECO E VOLKSWAGEN.	SERVIÇO	24	8%	R\$ 15.000,00	R\$ 360.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:							R\$ 1.800.000,00

LINHA DE VEÍCULOS LEVES - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE							
Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMAD O	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES, DAS MARCAS FIAT DUCATO MB COMF - 19, RENAULT / MASTER MINIBUSL3, FIAT STRDA FREEDOM CD13.	UND	4	8%	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00

	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES, DAS MARCAS FIAT DUCATO MB COMF - 19, RENAULT / MASTER MINIBUSL3, FIAT STRDA FREEDOM CD13.	SERVIÇO	4	8%	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:							R\$ 140.000,00

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e garantir a qualidade na execução da manutenção mecânica em todos os veículos da Frota Municipal.

10.2 A Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz almeja alcançar com esta contratação a manutenção preventiva e corretiva dos ônibus que funcionam no transporte escolar das crianças regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, além de atender aos requisitos técnicos, desde a economicidade, eficácia e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.

11 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

11.1 O objeto caracterizado neste ETP tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação “**maior desconto por lote**”.

11.2 A realização do Pregão Eletrônico será por item, sendo que cada veículo será considerado um item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

12 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

12.1 Não se vislumbra necessidade de providências de adequação do ambiente, já que o mesmo se encontra devidamente adequado para o recebimento das aquisições a serem realizadas.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

13.1 Não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes com objeto da contratação em referência.

14 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO REVIAMENTE À CONTRATAÇÃO:

14.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Santa Cruz/PE, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS:

15.1 A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como na Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. É importante e recomendável que as oficinas e centros de reparações possuem processos ambientalmente sustentáveis e contem com procedimentos de descarte ambientalmente corretos. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, em recipientes apropriados, destinados à coleta seletiva, visando desenvolver um processo de descarte correto para os diferentes tipos de materiais. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA Nº 401/2008.

15.2 O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para o atendimento adequado.

16 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

16.1 O Estudo Técnico Preliminar evidência que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, para os referidos veículos descritos neste documento, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **maior desconto por lote**, no regime de contratação por unidade, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação que compõe a Administração Pública, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

17 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

17.1 Considerando o exposto, é declarada a viabilidade da contratação pretendida, evidenciando sua necessidade técnica e fundamentada por meio deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). A solução proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e orçamentária, além de estar totalmente alinhada com a necessidade identificada na demanda de contratação.

Santa Cruz/PE, 29 de maio de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Adeilton Nunes Gomes
CPF 030.912.814-50

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1 CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE DIVERSAS MARCAS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE, DA FROTA PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE, com entrega parcelada, durante 12 meses, conforme especificações/quantitativos do edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos que compõem a frota oficial do município, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes.

3.2. Pugnou a Administração Municipal em escolher a modalidade pregão na forma eletrônica, por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e com possibilidade ampliar a competitividade, o que poderá ensejar maior economia para o erário do Município.

3.3. É de fundamental importância que a frota de veículos do Município seja mantida em perfeitas condições de funcionamento, porquanto além de aumentar a vida útil desses equipamentos ainda obedecerá às normas de eficiência no serviço público.

3.4. Isto posto, pelas razões expostas nos parágrafos precedentes, justifica-se a contratação sob comento, mormente, porque em sua essência busca-se ao atendimento do princípio da supremacia do interesse público.

4. DAS QUANTIDADES

4.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE DIVERSAS MARCAS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO

FABRICANTE, DA FROTA PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE., com entrega parcelada, durante 12 meses, seguirá de acordo com a tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e edital do processo licitatório, conforme itens a seguir:

ITEM	VEÍCULO	FABRICANTE	ANO/ MODELO	COMBUSTÍVEL	VALOR
1	VW/15.190 EOD E.S.ORE CAIO	VOLKSWAGEN	2012/2013	DIESEL	R\$ 60.000,00
2	VW/15.190 EOD E.S.ORE CAIO	VOLKSWAGEN	2011/2011	DIESEL	R\$ 60.000,00
3	VW/ MASCA GRANMIDE EOD VOLKSWAGM	VOLKSWAGEN	2009/2009	DIESEL	R\$ 60.000,00
4	VW/ MASCA GRANMICRO E O VOLKSWAGM	VOLKSWAGEN	2024/2025	DIESEL	R\$ 60.000,00
5	VW/ MASCA GRANMICRO E O VOLKSWAGM	VOLKSWAGEN	2024/ 2025	DIESEL	R\$ 60.000,00
6	VW/ 15.190 EOD ESCOLAR HD VOLKSWAGM	VOLKSWAGEN	2012/2013	DIESEL	R\$ 60.000,00
7	VW/ MASCA GRANMICRO E O VOLKSWAGM	VOLKSWAGEN	2024/2025	DIESEL	R\$ 60.000,00
8	VW/ 15.190 EOD ESCOLAR HD VOLKSWAGM	VOLKSWAGEN	2009/2010	DIESEL	R\$ 60.000,00
9	VW/ 15.190 EOD E.EH ORE VOLKSWAGM	VOLKSWAGEN	2012/2012	DIESEL	R\$ 60.000,00
10	VW/ 15.190 EOD E.EH ORE VOLKSWAGM	VOLKSWAGEN	2014/2014	DIESEL	R\$ 60.000,00
11	VW/ 15.190 EOD E.EH ORE VOLKSWAGM	VOLKSWAGEN	2012/2013	DIESEL	R\$ 60.000,00
12	IVECO /BUS 10- 190	VOLKSWAGEN	2025/2026	DIESEL	R\$ 60.000,00
13	MARCO POLO VOLARE V8L EO	MARCOPOLO	2024/2025	DIESEL	R\$ 60.000,00
14	M POLO VOLARE V8L 4X4 EO	MARCOPOLO	2023/2023	DIESEL	R\$ 60.000,00
15	M POLO VOLARE V8L	MARCOPOLO	2023/2023	DIESEL	R\$ 60.000,00

	4X4 EO				
16	M POLO VOLARE V8L 4X4 EO	MARCOPOLO	2024/2024	DIESEL	R\$ 60.000,00
17	MARCO POLO VOLARE LOTAÇÃO	MARCOPOLO	2022/2022	DIESEL	R\$ 60.000,00
18	IVECO BUS 15- 210-E-C	MARCOPOLO	2024/2025	DIESEL	R\$ 60.000,00
19	IVECO BUS 15- 210-E-C	IVECO	2024/2025	DIESEL	R\$ 60.000,00
20	IVECO BUS 10- 190-E	IVECO	2024/2025	DIESEL	R\$ 60.000,00
21	IVECO BUS 10- 190-E	IVECO	2024/2025	DIESEL	R\$ 60.000,00
22	BUS 10/190	IVECO	2021/2021	DIESEL	R\$ 60.000,00
23	BUS 15/190	IVECO	2014/2014	DIESEL	R\$ 60.000,00
24	VOLARE ACCESS	MARCOPOLO	2024/2024	DIESEL	R\$ 60.000,00
25	FIAT DUCATO MB COMF - 19	FIAT	2023/2024	DIESEL	R\$ 30.000,00
26	RENAULT / MASTER MINIBUSL3	RENAULT	2024/2025	DIESEL	R\$ 30.000,00
27	FIAT STRADA FREEDOM CD13	FIAT	2024/2025	GASOLINA	R\$ 30.000,00
28	FIAT STRADA FREEDOM CD13	FIAT	2024/2024	GASOLINA	R\$ 30.000,00

4.2. A listagem com a frota de veículos constante do presente Termo de Referência poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de veículos durante a vigência do contrato, devendo a CONTRATADA fornecer os mesmos serviços e manter as mesmas condições contratuais para todos os veículos informados pelas Secretarias Contratantes.

4.3. Os veículos que forem adquiridos durante a vigência do contrato, serão incorporados ao contrato, dentro dos limites permitidos por lei.

4.4. Serviços Abrangidos pela Contratação

4.4.1. A contratação prevê a **manutenção preventiva e corretiva** com fornecimento de peças, acessórios e produtos afins, incluindo:

- Lanternagem, solda, funilaria e pintura;
- Troca de filtros de óleo e fluidos;
- Mecânica geral;
- Recondicionamento de rodas;
- Serviços de cambagem e alinhamento;
- Serviços de reboque;
- Capotaria e tapeçaria;

- Vidraçaria e borracharia;
- Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos de fábrica para reposição.

4.5. Manutenção Preventiva

4.5.1. A manutenção preventiva abrange serviços executáveis em oficinas mecânicas ou concessionárias, seguindo **recomendações do fabricante**, para garantir:

- Melhor funcionamento do veículo;
- Inspeções sistemáticas;
- Ajustes e conservação;
- Eliminação de defeitos para evitar falhas. São exemplos de manutenção preventiva:
 - Revisão do sistema elétrico geral;
 - Revisão e regulagem do sistema de alimentação de combustível;
 - Alinhamento de direção e balanceamento de rodas;
 - Revisão do sistema de ar-condicionado;
 - Revisão do sistema de freios e suspensão;
 - Troca de óleo e fluido de freios;
 - Limpeza e recarga de baterias;
 - Troca de lâmpadas, conectores e instalação de sirenes;
 - Outros serviços conforme o manual do fabricante.

4.6. Manutenção Corretiva

4.6.1. A manutenção corretiva inclui serviços em oficinas mecânicas ou concessionárias para **corrigir falhas e defeitos inesperados** que possam comprometer o funcionamento do veículo.

São exemplos de **manutenção corretiva**:

- Recuperação do sistema elétrico;
- Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- Recuperação de ar-condicionado e reposição de gás;
- Recuperação da suspensão e caixa de direção;
- Retífica de motores e câmbios;
- Serviço de reboque gratuito para veículos sem condições de funcionamento;
- Conserto de pneus;
- Outros serviços necessários.

4.7. Garantia dos Serviços e Peças

- Manutenção corretiva: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 km rodados, o que ocorrer primeiro.
- Manutenção preventiva: garantia mínima de 90 (noventa) dias.
- Peças substituídas: a garantia será a mesma oferecida pelo fabricante, e os certificados de garantia devem ser entregues ao CONTRATANTE.
- No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá apresentar as

peças que foram substituídas e fornecer um **Certificado de Garantia** por documento próprio ou anotação na **Nota Fiscal**.

- Caso ocorra defeito dentro do período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo **sem custos** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a partir da comunicação do problema.

4.8. Não serão pagos valores referentes à mão de obra, para os serviços abaixo relacionados, devendo ser pagos a CONTRATADA apenas os valores relativos aos preços dos produtos repostos (peças, acessórios etc.):

- a) Substituição de lâmpadas e/ou fusíveis;
- b) Troca de acessórios, tais como: limpadores de para-brisa, espelhos retrovisores, faróis, etc;
- c) Calibragem de pneus;
- d) Troca de pneus (rodízio);
- e) Lavagem externa e aspiração interna dos veículos sempre que for realizado o serviço da oficina.

4.9. Todos os serviços de Manutenção Corretiva a serem executados deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados;

4.10. O prazo de garantia de todos os serviços de Manutenção Preventiva não será inferior a 90 (noventa) dias e o prazo de garantia das peças serão os dados pelo fabricante, sendo os certificados de garantias das peças enviadas ao CONTRATANTE para o controle de prazos;

4.11. No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá apresentar as peças que foram substituídas e fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

4.12. Ocorrendo defeito durante o período da garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.13. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

4.14. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

4.15. Sustentabilidade

4.15.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.15.2. Adotem práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado;

4.15.3. Observem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei n.º 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos - e na Resolução nº 307, de 05/07/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

4.15.4. Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução n.º 9 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

4.15.5. Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade;

4.15.6. Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como utilizem-se de outras alternativas visando à busca por práticas sustentáveis;

4.15.7. Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.16. Subcontratação

4.16.1. A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

4.16.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados;

4.16.3. No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados. Garantia da Contratação

4.16.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;

4.16.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por maior desconto percentual, por lote, nos termos dos artigos 69, inciso XLI, 17, § 29 e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a efetiva contratação dos serviços, as empresas passarão por avaliação da documentação a título habilitação nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DISTÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA

5.1 A licitante deverá possuir **oficina mecânica situada em um raio máximo de 80 km (oitenta quilômetros)** da sede do Município de Santa Cruz e ter capacidade para receber, no mínimo, **03 (três) veículos simultaneamente**.

5.2 A exigência de localização se faz necessária tendo em vista a **obtenção da proposta mais vantajosa** para o Município de Santa Cruz. Caso a distância entre a sede do Município e a Contratada seja grande, **a vantagem do "menor preço" será prejudicada** devido ao aumento dos custos com deslocamento da frota.

5.3 A exigência da distância máxima prevista no item anterior justifica-se pelo fato de **não haver obrigatoriedade da futura contratada de transportar, sem custos, os motoristas até a sede da contratante e vice-versa**, bem como de buscar os veículos no local onde poderá ocorrer uma pane. Pequenos reparos, como troca de óleo e baterias, **poderiam gerar custos adicionais**, tornando a manutenção mais onerosa ao serviço público.

5.4 Além dos deslocamentos mencionados anteriormente, **os serviços de guincho em perímetro superior a 80 km** representariam outro gasto significativo que aumentaria os custos de manutenção da frota.

5.5 Com base nestas despesas, que são **consideradas desnecessárias e antieconômicas**, optou-se por **limitar o perímetro de 80 km**, visando **maior eficiência e economicidade** na aplicação dos recursos públicos, conforme previsto no artigo 70 da Constituição Federal de 1988.

5.6 A adoção dessa exigência **está alinhada aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021**, visando o desenvolvimento sustentável do município e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais eficaz possível. Portanto, a **contratação de empresas dentro deste limite geográfico evidencia o compromisso da Administração Pública com a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população de SANTA CRUZ/PE**, assegurando um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

5.7 Dessa forma, e em função de sua essencialidade, **há conveniência da Administração em buscar a referida contratação**, uma vez que os contratos vigentes **se encerram ao final deste exercício** e inexistente uma ata vigente para fornecimento do referido serviço/produto, garantindo a **continuidade das atividades administrativas da gestão municipal**.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1 Estima-se que os fornecimentos dos produtos deverão ter o custo global de **aproximadamente R\$ 1.940.000,00 (Um milhão, novecentos e quarenta reais).**

LINHA DE VEÍCULOS PESADOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE							
Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS PESADOS, DAS MARCAS MARCOPOLLO/VOLARE, IVECO E VOLKSWAGEN.	UND	24	8%	R\$ 60.000,00	R\$ 1.440.000,00
	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS PESADOS, DAS MARCAS MARCOPOLLO/VOLARE, IVECO E VOLKSWAGEN.	SERVIÇO	24	8%	R\$ 15.000,00	R\$ 360.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:							R\$ 1.800.000,00

LINHA DE VEÍCULOS LEVES - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE							
Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES, DAS MARCAS FIAT DUCATO MB COMF - 19, RENAULT / MASTER MINIBUSL3, FIAT STRDA FREEDOM CD13.	UND	4	8%	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00
	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES, DAS MARCAS FIAT DUCATO MB COMF - 19, RENAULT / MASTER MINIBUSL3, FIAT STRDA FREEDOM CD13.	SERVIÇO	4	8%	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:							R\$ 140.000,00

6.2 As despesas relacionadas ao objeto do objeto serão custeadas pelo orçamento, com a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 06 15 DEPTO MUNICIPAL DE ENSINO
FUNÇÃO	12 361 1005 2025 0000 MANUT. E FUNC. DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DO RECURSO	0.01.12-200 000
------------------	-----------------

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

7.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através da plataforma do **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO**.

7.3 A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela disposta no item 6.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 O prazo de execução dos serviços é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Serviços, em remessa imediata.

8.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES:

9.1 As peças, acessórios e componentes deverão possuir a mesma garantia estabelecida pelo fabricante e serão aquelas constantes da tabela do mesmo.

a. - O tipo de peça a ser fornecida original ou genuínas será definido pelo Servidor designado pelo pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz (PE):

I. PEÇA GENUÍNA – aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora, com garantia desta;

II. PEÇA ORIGINAL – aquela peça nova e de primeiro uso, mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

9.2 Os materiais deverão ser de primeira qualidade obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR.

9.3 Como parâmetro para estabelecimento dos descontos nas aquisições das peças deverão ser observados os valores das peças na “tabela do fabricante”, obtidas nas concessionárias, e/ou sobre orçamentos gerados na rede credenciada.

9.4 Quando não for possível identificar o preço de determinada peça a ser adquirida na respectiva tabela de preços do fabricante, o responsável pela frota do município realizará cotação de preços em, no mínimo, 03 (três) lojas de peças do ramo e sobre a média encontrada será aplicado o percentual de desconto apresentado pela contratada.

9.5 A CONTRATANTE pode alterar a lista de equipamentos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando máquinas, conforme suas necessidades. A quantidade de veículos pode do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

9.6 O fiscal do contrato, ou representante designado pela Administração, verificará o preço médio da marca, que servirá como valor-base para a concessão do desconto correspondente.

9.7 A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos quanto à regularidade e qualidade dos produtos.

9.8 No caso de identificação de eventual adulteração de peças, infrações legais ou normativas cometidas pelo estabelecimento, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

9.9 Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.

9.10 No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

9.11 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

9.12 A CONTRATADA deverá:

9.12.1. Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA.

9.13 Realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

9.13.1. Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Edital e seus Anexos.

9.13.2. Garantir que o preço praticado pela(s) loja(s) de sua rede para fornecimento de peças e acessórios, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação, conforme a tabela da concessionária/fabricante.

9.13.3. Enviar relatórios das peças e acessórios fornecidos mensalmente, junto com a nota fiscal/fatura, constando os dados dos veículos para os quais foram fornecidas a peças e os serviços executados.

9.13.4. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE deverá respeitar ao que estabelece este Anexo.

9.13.5. Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de atendimentos às demandas do Município, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados neste Anexo, sem custos extras para a CONTRATANTE.

10. DOS CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO E FATURAMENTOS:

10.1 No primeiro dia de cada mês, a CONTRATADA enviará para cada gestor, os

dados dos produtos, peças, acessórios e serviços, efetivamente fornecidos no mês anterior, para que o gestor ateste a conformidade até o terceiro dia de cada mês.

10.2 O relatório de controle mensais, após atestado pelos responsáveis, será enviado para o gestor, que fará a comparação dos preços cobrados, conforme o contrato (considerando o desconto e a taxa de administração).

10.3 As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao gestor.

10.4 A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal, referente ao fornecimento das peças, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota no período, com os descontos (se houver), a respectiva taxa de administração (se houver).

10.5 Quando as faturas apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições satisfatórias.

10.6 Os valores a serem efetivamente pagos serão:

- a) Referentes as peças e acessórios, legalmente requisitados e efetivamente entregues, deduzido o percentual de desconto ofertado;
- b) Referentes à taxa de administração: a taxa percentual incidente sobre os valores das faturas.

10.7 Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão ser repassados à CONTRATANTE, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

10.8 Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras”.

10.9 Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, a partir do quinto dia útil até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, documento de cobrança e nota fiscal/fatura do fornecimento.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 A proposta deverá indicar a data de validade não inferior a 60 (SESSENTA) dias

a qual ficará vinculada a proposta.

12. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa rio individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agencia, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

I. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

II. No caso de sociedade empresa ria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro publico de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresa rias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agencia, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

12.1.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.4. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda

12.2.2. (C.N.P.J.) com situação ativa.

12.2.3. PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

12.2.4. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

12.2.5. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

I. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

I. No caso de **COOPERATIVA**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, **deverá apresentar o seguinte:**

- a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

II. Caso a **COOPERATIVA** tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

12.2.8. Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

I. O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

12.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na

documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.3.1. Apresentar balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#)).

- I. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício);

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

II. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

III. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.3.2. A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante PC - Passivo Circulante

Prazo

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL -Patrimônio Líquido

T -

Ativo Total ET - Exigível Total

12.3.3. A empresa licitante deverá apresentar resultado **IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM)**, nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o pregoeiro se reserva o direito de calcular.

12.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

12.3.5. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega

emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78–A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

12.3.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de abertura dos lances e da habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

I. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

II. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.4.1. Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido no item ou itens. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.

- I.** No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.
- II.** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- III.** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.
- IV.** O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado item será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

- V. No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.
- VI. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- VII. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O orçamento deve conter Identificação sequencial do Orçamento, Identificação, Marca e Modelo dos veículos e Entidade solicitante;

13.2 Não havendo cobertura da peça na tabela de referência a CONTRATADA deverá apresentar o valor da peça original proveniente da tabela de preço do fabricante;

13.3 Ausente também o item na tabela de preços do fabricante, ou está não existindo, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento próprio e no mínimo mais 2 (dois) orçamentos para comprovação do valor da peça/serviço, sendo que deverá ser cobrado o menor valor encontrado. Os orçamentos para comprovação do valor deverão sempre conter: identificação da máquina a ser realizado manutenção, data, carimbo e assinatura da empresa;

13.4 Em qualquer uma das formas de orçamento, a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa para avaliar o orçamento proposto. Caso identificado preço acima da média do mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela CONTRATANTE;

13.5 A entrega para a CONTRATANTE do(s) orçamento(s) deverá ser realizada em no máximo 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente;

13.6 Caso em serviços extraordinários, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 72 (setenta e dois) horas para entrega do(s) orçamento(s) para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente;

13.7 Deverão ser mantidas durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a administração Pública

exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

13.8 A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio de servidor designado pela CONTRATANTE, que deverá anotar em livro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;

14.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

14.3 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

14.4 Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias;

14.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

14.6 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

14.7 Designar servidor (fiscal do contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente instrumento;

14.8 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

14.9 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados neste instrumento.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por iguais período se for de acordo entre as partes.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16.1 A **CONTRATANTE** designará, na forma da Lei n. 14.133/2021, art. 117, servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

I. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será conduzida pelo respectivo servidor designado através de portaria nº 018/2025 emitida pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação.

II. A GESTORA DO CONTRATO será conduzida pelo respectivo servidor designado através de portaria nº 018/2025 emitida pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação.

16.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA** de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

16.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.4 A **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) com informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

16.5 É direito da **FISCALIZAÇÃO** rejeitar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

16.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.8 As comunicações entre a Secretaria e a **CONTRATADA** devem ser realizadas

por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se ou só de mensagem eletrônica para esse fim.

16.9 A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.10 Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

16.11 Após a assinatura do contrato, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

16.12 O fiscal ficará responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e produtos entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

16.13 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº14.133/2021, Art.117, §1º);

16.14 Identificada qual quer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.15 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução/fornecimento do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.17 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

16.18 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

16.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.20 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

GESTOR DO CONTRATO

16.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.22 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução/fornecimento do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução/fornecimento contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.27 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

17.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

17.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO REAJUSTE

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual serão conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Secretaria de Educação de Santa Cruz/PE.

Santa Cruz/PE, 02 de junho de 2025.

Responsável pela elaboração
Adeilton Nunes Gomes
CPF 030.912.814-50

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE XXX.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

LEI 14.133/2021

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
CONTATO DA LICITANTE:
TELEFONE:
E-MAIL:
BANCO DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
NOME:
CPF Nº
RG Nº
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:

Em atendimento aos termos constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**, apresentamos a seguir os nossos preços para **(COLOCAR O OBJETO DA LICITAÇÃO)**, conforme planilha e preços abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ XXX, XX (XXXX). A EMPRESA:
XXX DECLARA QUE:

- 1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 - A Validade da Proposta é de: 60 (sessenta) dias.
- 3 - Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo i) do edital desse processo.

- 4 - Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 - Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço indicado, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local E Data

Carimbo Da Empresa/Assinatura Do Responsável

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PE XXX.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
LEI 14.133/2021**

À
Prefeitura de SANTA CRUZ-PE.
A Pregoeira e Equipe de Apoio.

_____, portador do RG __ e do CPF Nº _____ abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da empresa proponente, __, inscrita no CNPJ nº
_____, **DECLARO** expressamente que se sujeita às condições
estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser
tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido
às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o
fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PE XXX.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
LEI 14.133/2021**

À

Prefeitura de SANTA CRUZ-PE.

A Pregoeira e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede
(**colocar endereço da empresa**) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no Inc. VI do ART. 68 da LEI Nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA:

()¹ Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de ____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA.PROCESSO ADMINISTRATIVO PE XXX.2025 PREGÃO
ELETRONICO Nº XXX/2025
LEI 14.133/2021**

À
Prefeitura de SANTA CRUZ-PE.
A Pregoeira e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede
(colocar endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF
Nº, **DECLARA** sob pena de desclassificação que minhas propostas econômicas
foram elaboradas independente e compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes
na data de entrega das propostas e para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO
ELETRÔNICA nº XXX/2025, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº XXX/2025**, foi
elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou
em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante
potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº XXX/2025**, por qualquer meio ou por
qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICA
Nº XXX/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial
ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº XXX/2025**, por qualquer meio ou por qualquer
pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer
outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº XXX/2025** quanto a
participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº
XXX/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com
qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº XXX/2025**
antes da Adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº
XXX/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido
de qualquer integrante do Município de BREJINHO-PE, antes da abertura oficial das propostas;
e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos
poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PE XXX.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
LEI 14.133/2021**

À
Prefeitura de SANTA CRUZ-PE.
A Pregoeira e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (colocar endereço da empresa) neste ato de seu (colocar o cargo/Procurador, administrador, etc) o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

DECLARO, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE XXX.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

LEI 14.133/2021

À

Prefeitura de SANTA CRUZ-PE.

A Pregoeira e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede
(colocar endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF
Nº, **DECLARA** não ter recebido do município de/PE ou de
qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e
Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com
a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou
contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE XXX.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

LEI 14.133/2021

À

Prefeitura de SANTA CRUZ-PE.

A Pregoeira e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede
(colocar endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº
....., **DECLAR**
A, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação
para este certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICA Nº/2024** no
município de SANTA CRUZ-PE.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONFORME ART 63, INC. IV DA LEI
14.133/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE XXX.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

LEI 14.133/2021

À

Prefeitura de SANTA CRUZ-PE.

A Pregoeira e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede
(colocar endereço da empresa), por intermédio de seu representante
legal ____o____ (a) Sr. (a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº....., **DECLARA** que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

_____, ____de ____de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO/PMSC Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMSC Nº XXX/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE E A EMPRESA ____, PARA ____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Valdemario Soares nº 107, centro, na cidade de Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 32.207.982/0001-83, neste ato representado pela secretária a Sra. Daiane da Silva Tavares, portadora do CPF nº 010.XXX.XXX-78.

CONTRATADA: e o(a) **XXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXX**, sediado(a) na **XXX**, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXX**, expedida pela (o) **XXX**, e CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório PMSC nº **XXX/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PMSC nº **XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DE DIVERSAS MARCAS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE, DA FROTA PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE, com entrega parcelada, durante 12 meses, conforme especificações/quantitativos do edital e seus anexos.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL:		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XX	XX	UNIDADE	XXX	XXX
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **XXX** e encerramento em **XXX**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 Valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXX (XXX)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

ORGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FUNÇÃO	
ELEMENTO DESPESA	
FONTE DO RECURSO	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (TRINTA) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria de administração e finanças, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

5.2 A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

5.3 As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

5.4 A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.5 A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

5.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

5.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

5.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.11 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.12 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual serão conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETOS

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

9.1 A **CONTRATANTE** designará, na forma da Lei n. 14.133/2021, art. 117, servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.1.1. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será conduzida pela Sr.(a). **XXX**, designada por meio da Portaria nº **XXX**, CPF nº **XXX**, pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação.

9.1.2. O (A) GESTOR (A) DO CONTRATO será a Sr.(a). **XXX**, CPF: **XXX**, portaria nº **XXX**; matrícula; **XX**; pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação.

9.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA** de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.4 A **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) com informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

9.5 É direito da **FISCALIZAÇÃO** rejeitar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

9.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.8 As comunicações entre a Secretaria e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se ou só de mensagem eletrônica para esse fim.

9.9 A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.10 Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

9.11 Após a assinatura do contrato, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

9.12 O fiscal ficará responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e produtos entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

9.13 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº14.133/2021, Art.117, §1º);

9.14 Identificada qual quer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.15 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução/fornecimento do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.17 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

9.18 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.20 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

GESTOR DO CONTRATO

9.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.22 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução/fornecimento do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução/fornecimento contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.27 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

10.1.11 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.6 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.1.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.1.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.1.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.1.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.12. Indenizações e multas.

12.1.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Ouricuri/PE para dirimir os litígios que decorrerem

da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Cruz, XX de XXX de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA

1. NOME: _____

CPF: _____

2. NOME: _____

CPF: _____